Decreto nº. 7.017, de 07 de junho de 2017.

Que autoriza a permissão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Jales pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o Decreto nº 3.942, de 25 de janeiro de 2007, permitiu o uso do imóvel objeto da matrícula 25.280 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales, até 26 de junho de 2017;

Considerando que o artigo 99, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Jales estabelece que "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e quando houver interesse público devidamente justificado";

Considerando que o referido imóvel está sendo utilizado pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales por força do Convênio firmado entre o Município de Jales e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município prefeitura que a permissão de uso de qualquer bem público poderá ser feita, a título precário, por Decreto;

DECRETO:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso de bem imóvel, objeto da Matrícula nº 25.280 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais um período, salvo se houver denúncia do Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na forma e prazo previstos na sua "Cláusula Décima".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração